



**LEI Nº 972/2021 , DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO, IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar através de Concessão de Uso, espaços públicos destinados ao comércio varejista de produtos alimentícios em geral, venda de souvenirs e comercialização de produtos nacionais, nos imóveis de propriedade deste Município.

**Art. 2º.** As referidas concessões de uso serão onerosas e realizadas mediante procedimento licitatório na modalidade de concorrência, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** As condições, preços mínimos, prazos e demais especificações, constarão do edital a ser publicado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA  
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA  
OAB/SP 348657  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos